



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Serviço de Pessoas Itapeva**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00772045/2025-78

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Itapeva

Assunto: Editais de Cadastro Emergencial 2025 - Escolas de Tempo Parcial

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2025 – 004/2025

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapeva, torna pública a abertura de inscrições do Cadastro Emergencial de candidatos à contratação temporária para docência, com fundamento no disposto do artigo 6º, do Decreto nº 54.682, de 13 de Agosto de 2009, **para atuar como docente**, na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2025, nas escolas vinculadas à Unidade Regional de Ensino de Itapeva, conforme segue:

Disciplinas de inscrição: **Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola**

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.** O presente edital destina-se à formação de cadastro emergencial de candidatos à contratação temporária para docência, a fim de ministrar aulas presenciais aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio.
- 2.** Poderão se inscrever portadores de habilitação ou autorizados a ministrar aulas nas disciplinas de LÍNGUA PORTUGUESA, INGLESA E ESPANHOLA, e que queiram ter contrato celebrado com a rede estadual de ensino, a partir de 2025, especificamente para atuar nas escolas jurisdicionadas a esta unidade regional de ensino, desde que cumpridas às exigências contratuais constantes deste edital.
- 3.** O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 4.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados, via digital, em formato pdf ou jpg, no link disponibilizado para inscrição.
- 5.** É da responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, na Rede Estadual de Ensino, para poder participar das sessões de atribuição de aulas que acontecem diariamente, pela Plataforma da Secretaria Escolar Digital

– SED, nas unidades escolares, desde que esteja inscrito e/ou com contrato ativo.

6. O Cadastro Emergencial, objeto do presente Edital, terá validade somente para o ano letivo de 2025.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações declaradas, sendo que, uma vez constatado declarações inexatas ou irregularidades nas documentações entregues, mesmo que seja posteriormente, acarretará a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes e aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8. Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no **artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, no disposto da Resolução SEDUC 95, de 7-11-2024 e da Resolução SEDUC 2, de 18-1-2024, no que couber.**

9. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento.

II- DOS REQUISITOS

10. Os candidatos à contratação, nos termos da Lei 1.093/2009, para ministrar aulas, presencialmente, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, nas escolas jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Itapeva, no ano letivo de 2025, deverão atender aos seguintes requisitos de escolaridade estabelecidos na Indicação CEE 213/2021 - link para a c e s s o : <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2022/11/indicacao-cee-213-2021-habilitacao-e-qualificacao.pdf>

III- DA INSCRIÇÃO:

11. Para se inscrever, é necessário que o candidato preencha o formulário disponível no link : <https://forms.gle/p1UhbUSoMLfM6Lft6>

com todas as informações solicitadas.

·Inscrição: Das 12h do dia 30/09/2025/2025 às 23h59min do dia 03/10/2025.

·A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, onde as implicações poderão advir de tudo o que o candidato declarar e/ou registrar.

IV- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

12. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

13. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

14. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

15. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

V - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

- a)** Cédula de identidade – RG – (não será aceito carteira de habilitação);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Título Eleitoral;
- d)** Comprovante de Residência;
- e)** Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos;
- f)** Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- g)** Documento que comprove os requisitos de escolaridade para a disciplina a ser atribuída;
- h)** Declaração de tempo da experiência profissional, contendo os dias trabalhados no magistério da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, com data base 30/06/2024, não devendo conter tempo concomitante, em documento fornecido pela última Unidade Escolar onde atuou, com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.
- i)** Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental-Anos Finais, ao Ensino Médio e ao Ensino Técnico, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:

·Diploma de Mestre na área da Educação ou na área do Magistério;

·Diploma de Doutorado na área da Educação ou na área do Magistério.

VI- DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:

16. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão classificados, em nível de Unidade Regional de ensino, respeitando se habilitado ou autorizado, com base na seguinte pontuação:

16.1. - o tempo de serviço prestado, no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São, com data base de 30/06/2024, com a seguinte pontuação:

a) Tempo de serviço prestado: **sendo 1 ponto por dia**

16.2. - os títulos apresentados:

a) Diploma de Mestrado: **5 pontos**; e

b) Diploma de Doutorado: **10 pontos**.

17. Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, para fins de desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

VII- DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

18. Os candidatos à contratação, do referido Cadastro Emergencial - 2025, poderão ter aulas atribuídas a partir de seu cadastro efetuado na SED e, após celebrado o contrato, o docente poderá manifestar interesse para outras aulas disponíveis, respeitado o limite máximo de aulas previsto em lei.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

19. Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes a atribuição de aulas por meio do endereço: <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br>

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino de Itapeva, após consulta à Diretoria de Pessoas - DIPES, conforme o caso.

Itapeva, na data da assinatura digital.

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **André Dias De Oliveira, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 30/09/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084080455** e o código CRC **B0E32653**.